

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

1.2 - PROCESSO: Nº 130/2013

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção
SEMAG – Seção de Manutenção Civil**

1.4 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

1.5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1.6 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123 de 2006, Decretos nºs 3.722 de 09/01/2001 e 4.485 de 25/11/2002 e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.7- A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA COMERCIAL**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 13,00 por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.9.- VISITA - Os interessados nesta licitação deverão realizar visita, **até o dia** 11/ 03 /2015, previamente agendada pelo telefone: (11) 3643-3791/3643 3806.

1.10 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 13/03/2015

Horário: 09h30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.10.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.10.2. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

2 – OBJETO - Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforço e recuperação estrutural na CEASA de Araraquara, conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Para a execução deste contrato a **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os órgãos competentes como também, observar rigorosamente todas as normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

3.2. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem a proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

3.3. Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CEAGESP**, através de recomendações ou instruções escritas.

3.4. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CEAGESP**.

3.5. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.6. Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, após o término do contrato.

3.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.

3.8. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CEAGESP** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar dos seus órgãos.

3.9. Comunicar à **CEAGESP**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

3.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados à **CEAGESP**, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 4.1.1 - ANEXO I** MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- 4.1.2 - ANEXO II** PREÇOS DE REFERENCIA, MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- 4.1.3 - ANEXO III** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 4.1.4. - ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO - DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- 4.1.5. - ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR
- 4.1.6. - ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006
- 4.1.7. - ANEXO VII** MODELO DE ATESTADO DE VISITA
- 4.1.8.- ANEXO VIII** MINUTA DO CONTRATO

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresa com falência ou recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial;
- c)** Empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d)** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- f)** Empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- g)** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e,
- h)** Cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

5.2. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

5.3. Do Credenciamento

5.3.1. As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos e apresentar o contrato social (cópia autenticada) da empresa ora representada. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

5.3.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

5.3.4. Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente nos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

5.3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.3.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 6.3. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

6 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

6.1. O envelope "A" – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 130/2013

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

6.2. O envelope "B" – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 130/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

7. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados preferencialmente na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente.

7.2. Os documentos, sob pena de inabilitação, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7.3. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

7.4. O balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices, bem como a documentação relativa à qualificação técnica, quando exigidos, serão examinados pelas respectivas áreas técnicas competentes.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. O envelope para habilitação deverá conter obrigatoriamente:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela **CEAGESP**, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação; **OU**

b) Declaração expedida pela presidente da Comissão de Registro Cadastral da **CEAGESP** de que a empresa atende todas as condições exigidas para o

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

cadastro até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas; **OU**

c) Certificado de Registro Cadastral e Habilitação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, de que trata a IN/MARE nº 05/95. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante será confirmada por meio de consulta on-line, obedecidas todas as disposições legais pertinentes à matéria.

8.1.2. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição no **CREA**, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços com as características principais dos serviços desta licitação:

- Estrutura metálica: 4.000kg;
- Pintura em estrutura metálica: 2.235 m²;
- Fundação pré escavada: 66 m.

b.1) A comprovação de vínculo profissional (item 8.2. letra “b.”) será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

b.2) A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

c) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, que deverão estar devidamente acervados no **CREA** com o nome do responsável técnico pelos serviços, comprovando a execução de no mínimo:

c.1) Profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente relativa a: Estruturas metálicas, Pintura em estrutura metálica e Fundação pré escavada;

d) No caso de apresentação de atestados de sub-empregada em contratos

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido, nos termos do disposto no artigo 72, da Lei Federal 8.666/93. No caso de o atestado ser fornecido por empresa privada, poderá ocorrer a devida verificação quanto ao contrato e nota fiscal pertinente.

e) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo este profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

8.1.2.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

8.1.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

8.1.3.1. A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 8.1.3. letras “a” até “c”.

8.1.4.Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.376,97 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, a serem apurados por intermédio da consulta on-line ao SICAF apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), ou maior ou igual a 1 (um) no índice de endividamento geral.

c) Certidão negativa de Falência ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

8.1.5.- Documentação complementar:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO V**;

b) Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO VII**; e

c) Declaração, conforme modelo do ANEXO IV, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa. A Proposta Comercial deverá vir acompanhada do Cronograma Físico-financeiro da Obra, conforme modelo constante no ANEXO II. Os preços propostos correspondem aos preços finais, nestes inclusos todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos.

9.2. A Proposta deverá conter as informações descritas no item 10.1. e Planilha Orçamentária com os Preços Unitários e totais ofertados para a obra, elaborada em papel timbrado, calculada com base nas quantidades e especificações contidas no **ANEXO II**.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

9.5. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

10. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta comercial, sendo certo que as licitantes poderão se fazer representar neste certame, nos termos do item **5.3.**, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

10.2. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

10.2.1. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

10.3. Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgãos oficiais competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, bem como aquelas com valores unitários e totais superiores aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos previstas no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93. A **CEAGESP** considera excessivo os preços que ultrapassem o valor de **R\$ 437.696,87 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), respeitados os limites estabelecidos na planilha de PREÇOS DE REFERENCIA – ANEXO II.**
- g) Para efeito de análise de preço inexequível será observado o critério legal fixado nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- h) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- i) Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

10.4. Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o MENOR PREÇO, sendo a classificação pela ordem crescente dos preços propostos.

10.5. Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

10.6. Após a análise das Propostas Comerciais, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006;

10.6.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.

10.7. Para efeito do disposto no subitem **10.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.1. - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.7.2. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8. Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, não se enquadrando nas situações dos itens **10.6 e 10.7**, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1. A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos a CPL e entregue no protocolo da CPL, localizado no 2º andar do EDSER III da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;

b) Poderá ser apresentada pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- c) Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** a CPL, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- e) Divulgada a decisão da CPL, a Comissão, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- f) Os recursos cabíveis nesta Licitação são os previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- g) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da CPL e entregue, mediante protocolo, na recepção da CPL, localizado no 2º andar do EDSED III da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12. PRAZOS

12.1. A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela CEAGESP, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O preço contratual será irrevogável. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela CEAGESP.

12.1.1.- Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 16.1., deste edital, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

12.2. É facultado à CEAGESP, quando a PROPONENTE vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a PROPONENTE remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

12.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.3.1 - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao FGTS, além de apresentar os documentos elencados abaixo:

- a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Dados do Responsável legal (*nome, cargo, nº RG/ Nº CPF/MF*) de quem assinará o instrumento Contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do contrato, acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF;
- c)** Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93; e
- d)** Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

13. - DA GARANTIA

13.1.- Será apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** em até **10 (dez) dias úteis da data de assinatura do Contrato**, comprovante de Garantia de Cumprimento do **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total constante na Proposta Comercial, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **COMPROMISSÁRIA**, das obrigações contraídas no **CONTRATO**, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão do **CONTRATO** ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

13.3. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes do **CONTRATO**, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

13.4. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender às disposições contidas na Circular SUSEP nº 477 de 30/09/2013;

13.4.1. Quando for oferecido pela **COMPROMISSÁRIA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **COMPROMISSÁRIA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **COMPROMISSÁRIA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **COMPROMISSÁRIA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

14.- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A percepção do valor faturado ficará condicionada a consulta prévia "on-line" ao **SICAF**, demonstrando situação regular da **CONTRATADA** nos documentos por ele abrangidos, ou nos sítios oficiais dos órgãos emitentes das certidões.

14.2. Com base nas medições mensais de etapas de serviços 100% concluídas, definidas em cronograma físico financeiro previamente aprovado pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal ou fatura, onde constarão os serviços executados.

14.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, os quais deverão ser apresentados ao **Departamento de Engenharia e Manutenção – DEMAN da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços. A medição e Nota Fiscal serão aprovadas em até 02 (dois) dias úteis. Após a aprovação da medição e da Nota Fiscal, será realizado o pagamento no 5º (quinto) dia subsequente à aprovação.

14.3.1. Caso não haja aceitação dos serviços, o mesmo será devolvido para adequações às diretrizes fixadas pela CEAGESP, hipótese em que não haverá liberação e aceitação das Notas Fiscais.

14.3.2. A aprovação das Notas Fiscais e sua liquidação por parte da CEAGESP implicará na aceitação do projeto entregue.

14.3.3. As adequações porventura solicitadas no projeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma única vez. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no item 15. do edital.

14.4. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

de falta de exibição dos documentos.

14.5.A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CEAGESP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.7.Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15.- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

15.2. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela CEAGESP.

16.- PENALIDADES

16.1.Recusando-se o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **12.1.1.** ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, assegurado o direito de ampla defesa.

16.2.Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

16.2.1.Advertência;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

16.2.2. Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (dois por cento) do valor do Contrato;

16.2.3. Multa de 10% pela inexecução parcial do ajuste, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião; e

16.2.4. Multa de 20% pela inexecução total do ajuste, incidindo sobre o valor total do mesmo.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

16.4. Além da multa prevista no subitem “16.2.2.” do Item 16., pelo inadimplemento do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a CEAGESP, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

16.4.1. Na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista no subitem “16.2.2.” do Item 16., incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião; e

16.4.2. Na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto no item 17. Da Rescisão, do presente Edital.

16.5. As penalidades previstas nos Itens 16.2 e 16.3. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

16.6. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

16.6.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião, conforme previsto no Item 16.6. supra, o desconto deverá ser efetuado quando do saldo restante, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

16.6.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em CONTRATO, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

16.7. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

prejuízos que vir a acarretar à **CEAGESP**.

16.8. Além das penalidades previstas no presente item, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a contratação poderá ser rescindida conforme previsto no item 16. Da Rescisão.

16.9. Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

16.9.1. Impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e no **SICAF**;

16.9.2. Responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

16.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

17. DA RESCISÃO:

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e ampla defesa:

17.1.1. A segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **16.4.1.** do Item **16. - Das Penalidades**;

17.1.2. A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;

17.1.3. A realização de serviços não contratados;

17.1.4. A sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS contratados, em desacordo com o estabelecido no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**;

17.1.5. O descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

17.1.6. O descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



18.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

18.2. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

18.3. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei nº 8.666/93.

18.4. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

18.5. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da **CEAGESP**, no endereço, www.CEAGESP.gov.br, opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

18.6. Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

18.7. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2015.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO I
PROCESSO Nº 130/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.- Objeto

1.1.O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem por objetivo orientar e instruir e estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observados no planejamento dos serviços a serem desenvolvidos com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços de reforço e recuperação estrutural do CEASA de Araraquara da CEAGESP.

2.- Disposições Gerais

2.1. As proponentes deverão enviar anexo, atestado de visita efetuada por técnico capacitado, com a apresentação de seu respectivo CREA, emitido pelo órgão gestor do contrato (DEMAN), comprovando que efetuaram visita ao local dos serviços, inteirando-se das condições e grau de dificuldades existentes e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados bem como suas quantidades. O horário de visita deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Manutenção, através do telefone: (11) 3643-3791/3643-3806.

2.2. As proponentes deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2.3. As proponentes deverão apresentar no atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA. As proponentes deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica acervado pelo CREA, por execução de obra ou serviço de características semelhantes a esta licitação.

3.- Características/Quantidades Principais dos Serviços:

- Estrutura metálica: 8.000 Kg;
- Pintura em estrutura metálica: 4.470 m²; e
- Fundação pré escavada: 132 m.

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CEAGESP. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela CEAGESP.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

3.2. Caberá à **CONTRATADA** providenciar, junto ao CREA-SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente contratação, de acordo com a legislação vigente. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA**.

3.3. Os preços contratados incluirão o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

4.- Disposições Específicas

4.1.- A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP.

4.2.- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

4.3.- A CONTRATADA anotarà em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da CEAGESP, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da CEAGESP.

4.4.- A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.5.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.6.- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.7.- Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da CEAGESP. A CONTRATADA deverá consultar a CEAGESP por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

4.8.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9.- A CONTRATADA deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CEAGESP.

4.10.- A CONTRATADA deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

4.11.- Na execução da obra ficará a cargo do Contratado:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Materiais;
- c) Máquinas e equipamentos;
- d) Transporte interno e externo;
- e) Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

4.12. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

5.– Generalidades

5.1.-O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas servem como subsídio para os trabalhos necessários a realização da referida obra, devendo em caso de dúvidas ser incorporada a exigência técnica no que se refere à execução de serviços similares.

5.2.-Circulação:

5.2.1.- Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a CONTRATADA se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

5.2.2.- A permanência dos empregados da CONTRATADA somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras.

5.3.- Turnos de Trabalho:

5.3.1. O horário de trabalho estabelecido pela CONTRATADA deverá receber a aprovação da CEAGESP, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em horário noturno, sábados, domingos e feriados. Essas prorrogações deverão ser comunicadas à fiscalização do DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP com a devida antecedência, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços após o horário normal de expediente.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

5.4.- Normas de Segurança:

5.4.1.- A CONTRATADA deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

5.5.- Ligações Provisórias:

5.5.1.- A CEAGESP fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA as ligações provisórias até o local de consumo.

5.5.2.- Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias de energia.

5.5.3.- As redes provisórias deverão ser removidas pela CONTRATADA, quando concluídos os serviços.

5.6.- Canteiro de obras:

5.6.1.- Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso ao Pavilhão;

5.6.2.- Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e lavagem adequada, a qual será obrigatória após a conclusão.

5.6.3.- Para a instalação do canteiro de obras – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da CEAGESP, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da CEAGESP.

5.6.4.- A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da CEAGESP através do DEMAN.

5.6.5.- Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a CONTRATADA removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

5.7.- Materiais:

5.7.1.- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente especificação técnica.

5.7.2.- A CONTRATADA só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

5.8.- Mão-de-Obra:

5.8.1. A mão-de-obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza de cada serviço a executar.

5.8.2. A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase da obra, poderá ser recusada pela CEAGESP, e deverá ser substituída imediatamente.

5.9.- Fiscalização:

5.9.1. A fiscalização será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção através da Seção de Manutenção Civil da CEAGESP.

5.10.- Equipamentos:

5.10.1. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela CONTRATADA, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a CEAGESP por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

5.10.2. O equipamento deverá ser compatível com o cronograma proposto, sendo exigível a critério da CEAGESP, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução.

5.10.3. A CEAGESP não fornecerá equipamento algum à CONTRATADA, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.

5.11.- Remoção de Entulhos:

5.11.1. Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido para área de bota fora homologado pela Prefeitura Municipal de Araraquara.

5.11.2. As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

5.12.-Eventual:

5.12.1. Em caso de dúvidas, a CONTRATADA deverá procurar o DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP, para eventuais esclarecimentos.

6.– Descrição dos Serviços

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

6.1. Esta especificação técnica serve como subsídio para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforço e recuperação estrutural do CEASA de Araraquara.

6.2. Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CEAGESP, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

6.3. O escopo dos serviços deverá ser balizado através do relatório técnico ref. 078/13 e dos projetos folhas S01 e S02 apresentados pela empresa Soluteng – Soluções Técnicas de Engenharia Ltda, todos anexos disponíveis no portal CEAGESP junto ao edital.

6.4. Ficará a cargo da CONTRATADA o desenvolvimento dos projetos executivos de fundações e estrutura, visando a execução dos serviços, devendo prever soluções para todos os pontos de apoio a serem criados, bem como as proteções aos mesmos além da definição da melhor alternativa para as fundações, após a realização das sondagens, segundo as Normas Técnicas Brasileiras que se aplicam neste tipo de construção.

7.- Considerações Finais

7.1.- As medições serão mensais contra os serviços executados e elaborados pelo DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção que fiscalizará as obras.

7.2.- A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma detalhado de execução dos serviços, conforme modelo apresentado pela CEAGESP, sendo que a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma físico apresentado, ficando a mesma sujeita a aplicação das penalidades previstas no contrato e na lei pelo não cumprimento do mesmo.

7.3.- Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao cronograma físico elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da CEAGESP.

8. - VALOR TOTAL FIXADO:

OBJETO	VALOR TOTAL FIXADO
Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforço e recuperação estrutural na CEASA de Araraquara.	R\$ 499.729,18 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO II
PROCESSO Nº 130/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PREÇOS DE REFERENCIA, MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MODELO DE
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

a) **PREÇOS DE REFERENCIA:**

 <p align="center">COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BDI= 29,00% LEIS SOCIAIS= 130,27% Base PMSP Julho de 2014 RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO CEASA DE ARARAQUARA</p>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Requisitos gerais				
1.1	Projeto executivo	vb	20.000,00	1,00	20.000,00
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	40,91	36,00	1.472,76
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	6,05	3.283,20	19.863,36
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	4,15	3.283,20	13.625,28
20-02-02	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO	UN	331,98	1,00	331,98
20-02-03	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAAGEM A PERCUSSÃO	UN	49,81	6,00	298,86
20-02-09	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETROMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	82,33	60,00	4.939,80
04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	36,19	10,00	361,90
11-50-03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	5,43	10,00	54,30
06-60-08	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	1,40	1.250,64	1.750,90
03-50-01	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	90,57	6,00	543,42
03-50-02	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	181,14	6,00	1.086,84
05-04-00*	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	10,57	6,00	63,39
15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	4,80	4.471,20	21.461,76
01-04-01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	36,19	12,00	434,28
01-03-06	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	3,29	12,00	39,48
02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	47,77	72,00	3.439,44
02-01-05	ESTACA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL, TIPO "STRAUSS" - ATÉ 20T	M	45,09	60,00	2.705,40
01-05-01	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	37,64	150,00	5.646,00

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

03	Concreto				
03-01-15	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	51,78	16,00	828,48
03-01-30	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	19,69	72,00	1.417,68
03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	6,05	440,00	2.662,00
03-03-30	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	34,66	19,70	682,80
03-03-17	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3	324,41	19,70	6.390,88
03-40-05	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	3,51	4.471,20	15.693,91
03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	3,30	4.471,20	14.754,96
04	Vedações Internas e Externas				
04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	45,62	47,40	2.162,39
05	Componentes Metálicos				
06-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	6,50	8.000,00	52.000,00
06-01-31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	2,00	8.000,00	16.000,00
07	Impermeabilização, Isolação Térmica e Cobertura				
05-01-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	7,42	47,40	351,71
06-02-42	TELHAS DE ALUMÍNIO PERFIL TRAPEZOIDAL - ESPESSURA 0,8MM	M2	45,61	447,12	20.393,14
10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	27,61	20,00	552,20
10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	47,25	216,00	10.206,00
09	Acabamentos				
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	13,84	47,40	656,02
15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	13,81	4.471,20	61.747,27
11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	4,87	47,40	230,84
11-03-08	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	23,54	47,40	1.115,80
11-03-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	17,89	47,40	847,99
14	Sistemas de Transporte				
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	71,33	100,00	7.133,00
15	Sistemas Hidráulicos e Mecânicos				
10-12-11	CONDUTOR EM TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO, LINHA SMU - 75MM	M	222,16	51,00	11.330,16
10-12-12	CONDUTOR EM TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO, LINHA SMU - 100MM	M	250,28	51,00	12.764,28
10-12-30	CURVA DE FERRO FUNDIDO, LINHA SMU (LIGAÇÃO REDE-CONDUTOR) - 75MM	UN	117,48	5,00	587,40
10-12-31	CURVA DE FERRO FUNDIDO, LINHA SMU (LIGAÇÃO REDE-CONDUTOR) - 100MM	UN	134,37	5,00	671,85
			SUB TOTAL:		339.299,90
			BDI 29%:		98.396,97
			TOTAL GERAL:		437.696,87

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

b) MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

 <p style="text-align: center;">COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BDI= _____% LEIS SOCIAIS= _____% Base Proponete RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO CEASA DE ARARAQUARA</p>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Requisitos gerais				
1.1	Projeto executivo	vb		1,00	
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2		36,00	
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS		3.283,20	
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3		3.283,20	
20-02-02	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO	UN		1,00	
20-02-03	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAÇÃO A PERCUSSÃO	UN		6,00	
20-02-09	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETROMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M		60,00	
04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3		10,00	
11-50-03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2		10,00	
06-60-08	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG		1.250,64	
03-50-01	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3		6,00	
03-50-02	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3		6,00	
05-04-00*	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2		6,00	
15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2		4.471,20	
01-04-01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3		12,00	
01-03-06	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3		12,00	
02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M		72,00	
02-01-05	ESTACA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL, TIPO "STRAUSS" - ATÉ 20T	M		60,00	
01-05-01	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2		150,00	

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

03	Concreto				
03-01-15	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2		16,00	
03-01-30	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3		72,00	
03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG		440,00	
03-03-30	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3		19,70	
03-03-17	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3		19,70	
03-40-05	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2		4.471,20	
03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M		4.471,20	
04	Vedações Internas e Externas				
04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2		47,40	
05	Componentes Metálicos				
06-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		8.000,00	
06-01-31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		8.000,00	
07	Impermeabilização, Isolamento Térmico e Cobertura				
05-01-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2		47,40	
06-02-42	TELHAS DE ALUMÍNIO PERFIL TRAPEZOIDAL - ESPESURA 0,8MM	M2		447,12	
10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M		20,00	
10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M		216,00	
09	Acabamentos				
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		47,40	
15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2		4.471,20	
11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2		47,40	
11-03-08	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2		47,40	
11-03-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2		47,40	
14	Sistemas de Transporte				
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3		100,00	
15	Sistemas Hidráulicos e Mecânicos				
10-12-11	CONDUTOR EM TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO, LINHA SMU - 75MM	M		51,00	
10-12-12	CONDUTOR EM TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO, LINHA SMU - 100MM	M		51,00	
10-12-30	CURVA DE FERRO FUNDIDO, LINHA SMU (LIGAÇÃO REDE-CONDUTOR) - 75MM	UN		5,00	
10-12-31	CURVA DE FERRO FUNDIDO, LINHA SMU (LIGAÇÃO REDE-CONDUTOR) - 100MM	UN		5,00	
				SUB TOTAL:	
				BDI ____%:	
				TOTAL GERAL:	

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



c) MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

	DESCRIÇÃO	MÊS					
		1	2	3	4	5	6
1	Projeto executivo						
2	Serviços preliminares						
3	Sondagens						
4	Fundações						
5	Estrutura						
6	Hidráulica						
7	Cobertura						
8	Acabamentos						

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO III
PROCESSO Nº 130/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2015 NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____		PROC. Nº ___/____
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR
TOTAL		
PRAZO DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO	VALIDADE DA PROPOSTA
De acordo com o item 13 do Edital.	180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.	90 (noventa) dias

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos nesta Tomada de Preços/Edital.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.

Nome do Responsável _____.

Estado Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Domicílio: _____.

Função: _____ **ASSINATURA:** _____.

Coordenadoria de Licitações e Contratos Aguinaldo Balon	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 130/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

_____(empresa), CNPJ nº _____,
situada _____, declara sob as penas da Lei que
não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação nesta Licitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO V
PROCESSO Nº 130/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

ANEXO VI

PROCESSO Nº 130/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no.....DECLARA, para fins do
disposto no item 5.3.6. do Edital, da Tomada de Preços nº ____/2015, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do
art. 3o da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VII
PROCESSO Nº 130/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2015.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**ANEXO VIII
PROCESSO Nº 130/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada CEAGESP e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 130/2013, Tomada de Preços nº **01/2015**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123 de 2006, Decretos nºs 3.722 de 09/01/2001 e 4.485 de 25/11/2002, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforço e recuperação estrutural na CEASA de Araraquara, conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123 de 2006, Decretos nºs 3.722 de 09/01/2001 e 4.485 de 25/11/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** colocar à disposição da **CEAGESP** deverão ser

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. Os equipamentos, quando e se, cedidos pela **CONTRATADA** para prestação do(s) serviço(s), ficarão sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, que se obriga, na rescisão ou término deste contrato, a devolvê-los à **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação e uso.

2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações pela mesma assumida, as condições habilitatórias na respectiva licitação.

2.4. Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CEAGESP, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

2.5. O escopo dos serviços deverá ser balizado através do relatório técnico ref. 078/13 e dos projetos folhas S01 e S02 apresentados pela empresa Soluteng – Soluções Técnicas de Engenharia Ltda, todos anexos disponíveis no portal CEAGESP junto ao edital.

2.6. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o desenvolvimento dos projetos executivos de fundações e estrutura, visando a execução dos serviços, devendo prever soluções para todos os pontos de apoio a serem criados, bem como as proteções aos mesmos além da definição da melhor alternativa para as fundações, após a realização das sondagens, segundo as Normas Técnicas Brasileiras que se aplicam neste tipo de construção.

2.7. As Características/Quantidades Principais dos Serviços:

- Estrutura metálica: 8.000 Kg;
- Pintura em estrutura metálica: 4.470 m²; e
- Fundação pré escavada: 132 m.

2.8. Circulação:

2.8.1. Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a **CONTRATADA** se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

2.8.2. A permanência dos empregados da **CONTRATADA** somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras.

2.9. Turnos de Trabalho:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

2.9.1. O horário de trabalho estabelecido pela CONTRATADA deverá receber a aprovação da CEAGESP, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em horário noturno, sábados, domingos e feriados. Essas prorrogações deverão ser comunicadas à fiscalização do DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP com a devida antecedência, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços após o horário normal de expediente.

2.10. Normas de Segurança:

2.10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

2.11. Ligações Provisórias:

2.11.1. A CEAGESP fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA as ligações provisórias até o local de consumo.

2.11.2. Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias de energia.

2.11.3. As redes provisórias deverão ser removidas pela CONTRATADA, quando concluídos os serviços.

2.12. Canteiro de obras:

2.12.1. Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso ao Pavilhão;

2.12.2. Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e lavagem adequada, a qual será obrigatória após a conclusão.

2.12.3. Para a instalação do canteiro de obras – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da CEAGESP, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da CEAGESP.

2.12.4. A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da CEAGESP através do DEMAN.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

2.12.5. Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a CONTRATADA removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

2.13. Materiais:

2.13.1. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente especificação técnica.

2.13.2. A CONTRATADA só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados.

2.14. Mão-de-Obra:

2.14.1. A mão-de-obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza de cada serviço a executar.

2.14.2. A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase da obra, poderá ser recusada pela CEAGESP, e deverá ser substituída imediatamente.

2.15. Fiscalização:

2.15.1. A fiscalização será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção através da Seção de Manutenção Civil da CEAGESP.

2.16. Equipamentos:

2.16.1. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela CONTRATADA, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a CEAGESP por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

2.16.2. O equipamento deverá ser compatível com o cronograma proposto, sendo exigível a critério da CEAGESP, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução.

2.16.3. A CEAGESP não fornecerá equipamento algum à CONTRATADA, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.

2.17. Remoção de Entulhos:

2.17.1. Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido para área de bota fora homologado pela Prefeitura Municipal de Araraquara.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

2.17.2. As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

2.18. Eventual:

2.18.1. Em caso de dúvidas, a CONTRATADA deverá procurar o DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP, para eventuais esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1 A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela **CEAGESP**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O preço contratual será irrevogável

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

4.1. Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ _____ (_____), apresentada no **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**.

4.2. Com base nas medições mensais de etapas de serviços 100% concluídas, definidas em cronograma físico financeiro previamente aprovado pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal ou fatura, onde constarão os serviços executados.

4.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, os quais deverão ser apresentados ao **Departamento de Engenharia e Manutenção – DEMAN da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços. A medição e Nota Fiscal serão aprovadas em até 02 (dois) dias úteis. Após a aprovação da medição e da Nota Fiscal, será realizado o pagamento no 5º (quinto) dia subsequente à aprovação.

4.3.1. Caso não haja aceitação do projeto, o mesmo será devolvido para adequações às diretrizes fixadas pela CEAGESP, hipótese em que não haverá liberação e aceitação das Notas Fiscais.

4.3.2. A aprovação das Notas Fiscais e sua liquidação por parte da CEAGESP implicará na aceitação do projeto entregue.

4.3.3. As adequações porventura solicitadas no projeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma única vez. O não cumprimento deste prazo

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

implicará na aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.**

4.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

4.5. A devolução das Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA.**

4.6. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

4.7. Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao término da obra, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

d) Relativo a encargos sociais e outros:

d.1. Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;

d.2. A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

4.8. A **CEAGESP** realizará seus pagamentos através do sistema de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

4.8.1. Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

4.8.2. Toda e qualquer taxa, custo ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

4.9. Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao Plano de Serviços do Termo de Referência elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da CEAGESP.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.11. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da data de assinatura do Contrato, comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato,

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

5.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

5.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito a fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender às disposições contidas na Circular SUSEP nº 477 de 30/09/2013;

5.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

5.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

5.1.1. A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

5.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

5.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.7. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

5.3.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.8. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b.** A **CONTRATADA** deverá providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SP, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
- c.** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- e.** A **CONTRATADA** deverá ser a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

comprovantes desses pagamentos;

f. A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

g. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP;

h. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido a aprovação da CEAGESP, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário;

i. A **CONTRATADA** deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;

j. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

k. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l. A **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão. A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas da **CEAGESP**, quanto ao procedimento interno das normas de segurança interna do trabalho;

m. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n. A **CONTRATADA** se obrigará a arcar com todos os ônus Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e subcontratados, de qualquer espécie que incidirem direta ou indiretamente sobre o contrato e seu objeto.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

o. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**; e

p. A **CONTRATADA** se submete a todas as obrigações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:

8.1.1. Fornecer tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

8.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, de acordo com os normativos internos e conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. Enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e. Atestar Notas Fiscais ou Faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado; e
- f. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o Gestor das Formalidades, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.1. O **Gestor Técnico** poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

CONTRATO.

9.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. Enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b. Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

9.2.3. O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. Determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (dois por cento) do valor do Contrato;
- c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor da fatura;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

d. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo; e

e. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

10.2. Além da multa prevista no item 10.1., alínea "b" da presente cláusula, pelo inadimplemento do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

10.2.1. Na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista no item 10.1., alínea "b" da presente cláusula; e

10.2.2. Na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**, do presente Contrato.

10.3. As penalidades previstas nos Itens 10.1 e 10.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no pagamento da fatura.

10.4.1. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em **CONTRATO**, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

10.5. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.6. Além das penalidades previstas no presente item, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a contratação poderá ser rescindida conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**.

10.7. Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.7.1. Impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e/ou SICAF;

10.7.1.1. O descredenciamento no SICAF, se houver, será realizado através de

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

processo administrativo a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme orientação do Gestor do Contrato;

10.7.2. responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

10.7.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. O objeto do presente **CONTRATO** será recebido provisoriamente pelo gestor técnico. Somente será considerado o recebimento definitivo do objeto licitado se, em vistoria conjunta com a **CONTRATADA**, for constatado que os serviços estão de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do **CONTRATO** ou, se constatada irregularidades, forem corrigidas no prazo a ser fixado pela **CEAGESP**, e, após a vistoria, ficar comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

12.1.1. A segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **10.2.2.** da **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**;

12.1.2. A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;

12.1.3. A realização de serviços não contratados;

12.1.4. A sub-contratação parcial ou total dos **SERVIÇOS** contratados, em desacordo com o estabelecido no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**;

12.1.5. O descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA



como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

12.1.6. o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

12.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente Edital, ficando ao exclusivo critério da CEAGESP o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmado entre as partes.

14.2. E por estarem assim, justas e CONTRATADA, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Técnico

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		